PROJETO DE LEI Nº 202/15

Dispõe sobre a destinação de espaço nas unidades de saúde do Município, para atividades de vigilância e controle de zoonoses, bem como reserva de material.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. As unidades de saúde do Município de Salvador deverão dispor de espaço em condições de salubridade e adequação às atividades técnicas desenvolvidas pelos profissionais para a realização de atividades de vigilância e controle de zoonoses.

Parágrafo Único. O espaço poderá ser utilizado também para o estoque de materiais e produtos.

Art. 2º. As instalações das referidas unidades deverão ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias para fins de cumprimento a este dispositivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 8 de julho de 2015.

ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo garantir a reserva de espaço em condições de salubridade e adequação às atividades técnicas desenvolvidas pelos profissionais para a realização de atividades das equipes de vigilância e agentes de combate às endemias nas unidades de saúde do Município de Salvador, que hoje não dispõem de local para reunião e encontro desses profissionais, dificultando o planejamento programação das suas ações.

Certos do compromisso desta Casa com a garantia de condições adequadas de trabalho para os profissionais, fator que influencia diretamente na qualidade do serviço prestado à população da nossa cidade, contamos com o apoio dos demais vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Sala das sessões, 8 de julho de 2015.

ALADILCE SOUZA